



## SENADO FEDERAL

Sanciono.

Altera a Lei nº 6.791, de 9 de junho de 1980, para modificar a data do Dia Nacional da Mulher e incluir o Dia Internacional da Mulher no calendário nacional de datas comemorativas; e institui o Dia Nacional das Meninas e inclui o Dia Internacional das Meninas no calendário nacional de datas comemorativas.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 6.791, de 9 de junho de 1980, para modificar a data do Dia Nacional da Mulher e incluir o Dia Internacional da Mulher no calendário nacional de datas comemorativas, bem como institui o Dia Nacional das Meninas e inclui o Dia Internacional das Meninas no calendário nacional de datas comemorativas.

**Art. 2º** Fica instituído o Dia Nacional das Meninas, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de outubro.

Parágrafo único. Fica incluído no calendário nacional de datas comemorativas, na data a que se refere o **caput** deste artigo, o Dia Internacional das Meninas.

**Art. 3º** A Lei nº 6.791, de 9 de junho de 1980, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Mulher, a ser comemorado, anualmente, na data de 8 de março do calendário oficial, com o objetivo de estimular a integração da mulher no processo de desenvolvimento.” (NR)

“Art. 1º-A. Fica incluído no calendário nacional de datas comemorativas o Dia Internacional da Mulher.”

**Art. 4º** As datas comemorativas de que trata esta Lei têm por finalidade incentivar a formulação e a implementação de ações que assegurem a promoção dos direitos das mulheres e das meninas, com vistas ao fortalecimento de sua participação ativa e autônoma nos contextos social, educacional, econômico e político.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal



alucg/pl25-2562sanção

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 23/10/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6273535296>